

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 925, de 08 de dezembro de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIFE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
COMISSÃO.....	3
Portaria - SEI n° 332, de 05 de dezembro de 2025	3
EDITAL.....	4
Edital-SEI N° 13/2025, de 05 de dezembro de 2025	4

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO

Portaria - SEI n° 332, de 05 de dezembro de 2025

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria n° 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. n° 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. n° 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve: 5 N° 824, segunda-feira, 02 de junho de 2025

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fases do Processo Seletivo para a Função Gratificada de Chefia da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar vinculada à Gerência Administrativa da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Ebserh.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

NOME	SIAPE	CARGO
Filipe Reges da Cunha Costa	222****	Gerente Administrativo
Sônia Maria de Medeiros Barreto.	349****	Chefe da Divisão Médica
Monique Pimentel Diógenes Dantas Fernandes	216****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal
Igor Pietro Barros Dantas	115****	Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Alan Keuce Soares Mota	341****	Psicólogo Organizacional e do Trabalho

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição de membro da Comissão de Seleção, por motivo de ausência ou impedimento, o Superintendente indicará o substituto com o objetivo de garantir o andamento do processo de seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes De Britto

EDITAL

Edital-SEI Nº 13/2025, de 05 de dezembro de 2025

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, torna público o Processo Seletivo para função gratificada de ChefE da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, vinculada à Gerência Administrativa da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Ebserh, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e sua alteração, constante na Norma-SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH, no Regulamento de Pessoal da Ebserh, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO1.1.

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefia da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, vinculada à Gerência Administrativa da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Ebserh.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fases do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital.

3.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, designada na Portaria - SEI nº 332, de 05 de dezembro de 2025., publicada no Boletim de Serviço da Maternidade Escola Januário Cicco nº 924, de 05 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO
Filipe Reges da Cunha Costa	222****	Gerente Administrativo
Sônia Maria de Medeiros Barreto.	349****	Chefe da Divisão Médica
Monique Pimentel Diógenes Dantas Fernandes	216****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal
Igor Pietro Barros Dantas	115****	Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Alan Keuce Soares Mota	341****	Psicólogo Organizacional e do Trabalho

3.3. Em caso de necessidade de substituição de membro da Comissão de Seleção, por motivo de ausência ou impedimento, o Superintendente indicará o substituto com o objetivo de garantir o andamento do processo de seleção.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (ELIMINATÓRIOS)

4.1. Para participação no Processo Seletivo deverão ser observados os seguintes requisitos:

I. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II. Disponibilidade para dedicação integral (cumprimento da carga horária semanal contratada e disponibilidade para atender às necessidades e convocações de serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir);

III. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

IV. Apresentar autodeclaração em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, conforme anexo;

V. Apresentar autodeclaração em conformidade com o Art. 24º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, conforme anexo;

VI. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92. Formulário disponível no endereço: [Emitir certidão negativa](#)

VIII. Atender aos demais critérios da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

4.1.1. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

4.1.2. Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária/cessão, no ato de inscrição.

4.2. Os requisitos exigidos nos itens do artigo 4.1 devem, obrigatoriamente, ser comprovados pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, exceto a apresentação da declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares nos últimos 02(dois) anos e de penalidades disciplinares por assédio nos últimos 05(cinco) anos, a qual deverá ser apresentada pelo candidato selecionado após a publicação do resultado final da seleção. O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do referido processo de seleção.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2 /2022/DGP-EBSERH.

5.1.1. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas, via documento, para o e-mail selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br.

5.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.1.3. Os (as) candidatos (as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados do processo seletivo.

5.2. O período de inscrição será de 05 a 11/12/2025, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br.

5.5. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexados ao e-mail, obrigatoriamente em arquivo único e em formato .PDF, contendo:

I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III. Currículo Lattes;

IV. Documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, devendo ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo formato PDF. A referida documentação deve ser anexada juntamente com o Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

V. Documentação comprobatória dos requisitos exigidos nos itens do artigo 4.1, exceto a apresentação da declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares nos últimos 02(dois) anos e de penalidades disciplinares por assédio nos últimos 05(cinco) anos, a qual deverá ser apresentada pelo candidato selecionado após a publicação do resultado final da seleção.

5.5.1. A não apresentação dos documentos do critério 5.5 e todos seus itens em arquivo único em formato PDF, no ato da inscrição, importará automaticamente na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6. Documentos incompletos ou em desacordo com o que prevê este edital, não serão considerados.

5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, ou por meio diverso ao estabelecido, para as inscrições.

5.8. No anexo, está um check list com todos os documentos que devem constar no ato de inscrição.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A Primeira Fase consiste na análise e pontuação da documentação apresentada pelos candidatos na inscrição para a classificação no processo seletivo.

6.2. A análise e classificação na Primeira Fase do Processo Seletivo, será realizada com base nos documentos apresentados nos itens 4 e 5.5, deste Edital, considerados:

I. Para experiência profissional:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b) Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de funcionário público.

II. Para cursos de capacitação:

a) Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

b) Certificado de curso na área correlata à função pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.

III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

b) Declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

IV) Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

b) Certificado e/ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

6.3. Não serão considerados os certificados com carga horária inferior a mínima exigida para pontuação na fase de classificação.

6.3.1. Os documentos relacionados no item 6.2,I deste edital, alíneas "a" e "b", deverão ser emitidos pela Unidade de Administração de Pessoal, Superintendência, pela área de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa/instituição correspondente, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com data de início e fim, e tempo de serviço em anos completos. Tais documentos devem estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

6.3.2. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6.2, I, que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do (a) candidato (a).

6.3.3. Para fins de comprovação da experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado, para além de atender aos requisitos relacionados no item 6.3.1 deste edital, atente-se a anexar somente as páginas do Boletim de Serviço referente à sua nomeação e exoneração, se for o caso, da função gratificada/cargo comissionado.

6.3.2. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.4. A classificação na Primeira Fase do Processo Seletivo, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação
I	Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.
II	Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.
III	Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.
IV	Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.

V	Capacitações em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto.
---	---	--

6.5. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a análise curricular, serão observados os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação
I	Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.
II	Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.
III	Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.

6.6. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede Ebserh a qual a função está vinculada.

6.7. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a etapa de recurso (período de 2 dias corridos), será publicado o Resultado Final.

6.8. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. Os candidatos selecionados na etapa anterior serão convocados, via e-mail, para realização de entrevista pessoal com a Comissão Avaliadora, observando o limite definido abaixo:

I. - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II. - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III. - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

7.1.1. O Superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 7.1.

7.2. A Fase da Entrevista consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

Item	Descrição das habilidades, experiências, atitudes e expectativas	Pontuação
I	Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas	Até 40 pontos.
II	Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos.
III	Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos.
IV	Habilidade técnica para a função pretendida	Até 15 pontos.

7.3. A entrevista será realizada conforme formato escolhido pelo candidato, o qual deverá ser informado por meio do e-mail enviado no ato da realização da inscrição.

7.4. O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados pela Comissão de Seleção estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

7.5. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o (a) candidato (a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.6. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias corridos), será publicado o Resultado Final.

7.7. O (a) candidato (a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, para a participação na 3ª Fase do Processo Seletivo.

7.8. Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou função pública pelo candidato indicado de modo a não permitir a sua nomeação ou ainda de desistência do candidato indicado pelo Colegiado Executivo, poderá ser indicado o próximo candidato mais bem classificado na 2ª Fase para exercer a função gratificada.

8. DO RECURSO

8.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) resultado e classificação preliminar da 1ª fase referente à análise curricular;
- b) resultado preliminar da 2ª fase referente à entrevista (pontuação e classificação).

8.2. O período para interposição de recurso relativo à 1ª fase serão nos dias 13 e 14/12/2025 e para interposição de recurso relativo à 2ª fase serão nos dias 18 e 19/12/2025, por meio do endereço eletrônico: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br.

8.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões da entrevista, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo (a) candidato (a) para fundamentar seu questionamento.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/mejc-ufrn/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.4.1. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.6. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.7. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

8.8. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;

i) cujo teor desrespeite a comissão examinadora;

j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

8.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.10. Após análise dos recursos, serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidato(a)s por meio do endereço eletrônico: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br com a decisão de deferimento ou indeferimento do recurso.

8.11. O candidato pode solicitar acesso aos resultados e classificação preliminar da 1ª fase referente à análise curricular bem como ao resultado preliminar da 2ª fase referente à entrevista (pontuação e classificação) exclusivamente durante o período de recursos através do endereço eletrônico: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br.

9. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA/COORDENADORIA CORRESPONDENTE – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

9.1. Tendo em vista o cargo pretendido estar previsto no Ofício-Circular - SEI nº 03/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH, haverá a 3ª Fase, conforme o artigo 18 da Norma 02/2022. Para tanto, serão observados os seguintes critérios e pontuação:

Item	Descrição das habilidades, experiências, atitudes e expectativas	Pontuação
I	Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função.	Até 40 pontos.
II	Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à Ebserh.	Até 30 pontos.
III	Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da Ebserh (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos).	Até 20 pontos.
IV	Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na Ebserh, conforme o caso.	Até 10 pontos.

9.2. Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o Resultado Final da 3ª Fase.

9.3. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) da Administração Central.

9.3.1. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede Ebserh indicar o segundo mais bem classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

9.3.2. A Diretoria correspondente da Administração Central, após o previsto no artigo anterior, encaminhará o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências quanto à nomeação.

10. VALIDADE, CRITÉRIO DE DESEMPATE E INDICAÇÃO

10.1. Os critérios de desempate estão dispostos no art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e elencados nos itens 6.5 e 6.6 deste Edital.

10.2. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final.

10.3. No caso de desistência, poderá ser chamado, a critério da Administração, o (a) empregado (a) que ficar classificado (a) imediatamente abaixo do (a) desistente; ou aberto novo processo seletivo.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital do Processo seletivo	05/12/2025
Período de inscrição dos candidatos	05 a 11/12/2025
Resultado preliminar 1ª FASE	12/12/2025
Período de recurso 1ª FASE	13 e 14/12/2025

Resultado final 1ª FASE – Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/12/2025
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	16/12/2025
Resultado preliminar 2ª FASE	17/12/2025
Período de recurso 2ª FASE	18 e 19/12/2025
Resultado final 2ª FASE	22/12/2025
3ª Fase – Entrevista EBSEH	A definir
Resultado preliminar 3ª FASE	A definir
Período de recurso 3ª FASE	A definir
Resultado final 3ª FASE	A definir

11.2. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

12.1.1. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 12.1.1 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

12.2. A vigência da portaria de nomeação será da data de sua publicação ou data nela especificada, sendo vedada a indicação retroativa.

12.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12.4. A nomeação de empregado efetivo da Ebserh está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

12.4.1. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha de pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

12.4.2. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

12.4.3. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação, sendo submetido a nova avaliação de riscos pela área técnica responsável.

12.4.4. O candidato selecionado terá até o dia 05/01/2026, para enviar ao e-mail selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br a declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares nos últimos 02(dois) anos e de penalidades disciplinares por assédio nos últimos 05(cinco) anos, a qual deverá ser solicitada conforme orientações constantes no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>, e será expedida pela Corregedoria da Ebserh, caso o candidato selecionado seja servidor ou empregado público de outro órgão, a declaração contendo essas informações deverá ser expedida em papel timbrado por seu órgão de origem.

12.5. As informações acerca do andamento do processo seletivo e o contato com os candidatos se dará por meio de envio de mensagem ao e-mail informado no ato da inscrição.

12.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos no Boletim de Serviço da MEJC.

12.7. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

12.8. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo II - [Norma - SEI Nº 2/2022/DGP/EBSERH](#).

13.1.2. Declaração de Nepotismo - Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

13.1.3. Declaração de exercício de dedicação integral - Art. 24 Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

13.1.4. Check list com os documentos necessários para o ato de inscrição

Natal-RN, 05 de dezembro de 2025.

Luiz Murillo Lopes De Britto